



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Designação de elementos para integração de comissões de vistorias, auditorias e avaliações	INFORMAÇÃO N.º: 118/DPU/2024
	NIPG: 5398/24
	DATA: 2024/04/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:

À Reunião
17-04-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
17-04-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Manuel Sequeira,

Tendo em consideração:

- As competências atribuídas à Divisão de Planeamento Urbanístico plasmadas no Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré;
- As alterações legislativas;
- As alterações operadas ao nível do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré;
- A obrigatoriedade de serem designados por parte da Câmara Municipal da Nazaré os elementos a integrar as diferentes comissões de vistorias, auditorias e de avaliação.

PROPOSTA:

Remeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta de designação dos elementos para integrar as diferentes comissões de vistorias, auditorias e de avaliação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

1. As vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:**1.1. Comunicação prévia com prazo - utilização de edifícios e suas frações**

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Mário Rui Pombinha Lourenço sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos por Telma Filipa de Oliveira Viola, ambos fiscais municipais.

1.2. Receção provisória e definitiva e outras vistorias das obras de urbanização

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

1.3 Utilização e conservação de edificado

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Mário Rui Pombinha Lourenço, sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos por Telma Filipa de Oliveira Viola, ambos fiscais municipais;

2. A vistoria para verificação dos requisitos legais previstos no Código Civil para a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

3. A avaliação prevista no Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho de Nazaré dos terrenos e imóveis ao ceder ao Município:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

4. A vistoria prevista no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual:

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos por Paulo Jorge Contente ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Cristina Maria Braz Luz, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos por Tânia Cristina Mafra de Moura, ambas técnicas superiores de turismo.

5. As vistorias e auditoria prevista no Regime Jurídico da instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação

- Joana Rita Benta Gonçalves, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos por Paulo Jorge Contente ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Cristina Maria Braz Luz, sendo substituída, nas suas faltas ou impedimentos por Tânia Cristina Mafra de Moura, ambas técnicas superiores de turismo;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

6. As vistorias previstas no Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal (quando se verifique o uso de matéria de origem animal).

7. As vistorias previstas no Regime do Exercício da Atividade Pecuária, estabelecido pelo no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal.

8. As vistorias previstas no Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais (pedreiras), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente.

9. As vistorias previstas no Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e Funcionamento dos Equipamentos de Diversão instalados nesses recintos, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- João Carlos de Sousa Jerónimo, médico veterinário municipal (em causa espetáculo ou exposição de animais).

10. A vistoria prevista na Instalação e o Funcionamento dos Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, regulado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

11. As vistorias previstas no Licenciamento e Fiscalização de Instalações de armazenamento de Produtos do Petróleo e Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos derivados do Petróleo (vulgo postos de abastecimento de combustíveis), estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis;
- Tiago Pimpão, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ricardo Jorge Ferreira Mendes, ambos engenheiros do ambiente;
- Representante de entidade inspetora credenciada (por contrato, em virtude da câmara municipal não possuir técnicos com as qualificações exigíveis).

12. As vistorias previstas no Estatuto de Benefícios Fiscais:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos;
- Nuno Eduardo Fernandes Ferreira, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Ana Isabel Santos Hilário, ambos engenheiros civis.

13. A vistoria prevista no Regime de Licenciamento e de Fiscalização da Prestação de Serviços e dos Estabelecimentos de Apoio Social, definido pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos.

14. As vistorias previstas na Instalação e o Funcionamento dos Recintos com Diversões Aquáticas, definidas no Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na redação atual:

- Paulo Jorge Contente, arquiteto, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos por Joana Rita Benta Gonçalves ou Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, todos arquitetos.

15. A vistoria prevista nas Normas para a Construção e Polícia de Cemitérios, promulgadas no Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de março de 1962:

- Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, sendo substituída nas suas faltas ou impedimentos por Paulo Jorge Contente, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição.

12-04-2024



Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico